

## Pregão Eletrônico

928379.452022 .16876 .4798 .8481772000



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DO MATO GROSSO

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
**Nº 00045/2022**

Às 09:00 horas do dia 25 de abril de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 024/2021 de 15/10/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 48989/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00045/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a especificação para AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, TIPO ÔNIBUS, ADAPTADOS EM UNIDADE MÓVEL DE ODONTOLOGIA, OFTALMOLOGIA E POLICLÍNICA, COM TODAS AS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Estado de Mato Grosso – SENAR/MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Ônibus**Descrição Complementar:** Unidade móvel de saúde avançada – tipo ônibus rodoviário customizado, cor branca, pintura solida, com adesivos. Descrição detalhada no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 2**Valor Estimado:** R\$ 5.627.808,3400**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 5.000.000,0000 .****Histórico****Item: 1 - Ônibus****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
03.093.776/0007-87	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	Não	Não	2	R\$ 3.000.000,0000	R\$ 6.000.000,0000	25/04/2022 07:42:53
	<b>Marca:</b> Volvo <b>Fabricante:</b> Volvo <b>Modelo / Versão:</b> B420R COMIL INVICTUS HD <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Unidade móvel de saúde avançada – tipo ônibus rodoviário customizado, cor branca, pintura solida, com adesivos. Descrição detalhada no Termo de Referência (Anexo I ao Edital). <b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)						
06.311.243/0001-27	EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	Não	Não	2	R\$ 3.100.000,0000	R\$ 6.200.000,0000	24/04/2022 15:34:57
	<b>Marca:</b> PRÓPRIA LICITANTE <b>Fabricante:</b> PRÓPRIO LICITANTE <b>Modelo / Versão:</b> PRÓPRIO LICITANTE <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> MARCA CHASSI: MERCEDES-BENZ / MARCA CARROCERIA: MARCOPOLO / MARCA ADAPTAÇÃO: PRÓPRIO LICITANTE / MODELO CHASSI: O 500 RSD 2441 / MODELO CARROCERIA: PARADISO G8 1350 / MODELO ADAPTAÇÃO: PRÓPRIA LICITANTE. FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, TIPO ÔNIBUS, ADAPTADOS EM UNIDADE MÓVEL DE ODONTOLOGIA, OFTALMOLOGIA E POLICLÍNICA, COM TODAS AS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Estado de Mato Grosso – SENAR/MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos. <b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)						

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 6.200.000,0000	06.311.243/0001-27	25/04/2022 09:00:00:727
R\$ 6.000.000,0000	03.093.776/0007-87	25/04/2022 09:00:00:727

R\$ 5.990.000,0000	06.311.243/0001-27	25/04/2022 09:17:17:567
R\$ 5.800.000,0000	03.093.776/0007-87	25/04/2022 09:18:26:430
R\$ 5.700.000,0000	06.311.243/0001-27	25/04/2022 09:30:58:320
R\$ 5.650.000,0000	03.093.776/0007-87	25/04/2022 09:32:42:180
R\$ 5.600.000,0000	06.311.243/0001-27	25/04/2022 09:32:54:753
R\$ 4.248.000,0000	03.093.776/0007-87	25/04/2022 09:38:58:863
R\$ 5.000.000,0000	06.311.243/0001-27	25/04/2022 09:40:36:613

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	25/04/2022 09:02:59	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	25/04/2022 09:16:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	25/04/2022 09:36:05	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	25/04/2022 09:36:05	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 5.600.000,0000 e R\$ 5.650.000,0000.
Encerramento	25/04/2022 09:41:06	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	25/04/2022 09:41:06	Item com etapa fechada encerrada.
Recusa de proposta	27/04/2022 10:16:51	Recusa da proposta. Fornecedor: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.093.776/0007-87, pelo melhor lance de R\$ 4.248.000,0000. Motivo: Empresa impedida de participar do certame em virtude de suspeição.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/05/2022 15:32:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 06.311.243/0001-27.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/05/2022 17:12:43	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 06.311.243/0001-27.
Aceite de proposta	11/05/2022 15:26:29	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 06.311.243/0001-27, pelo melhor lance de R\$ 5.000.000,0000.
Habilitação de fornecedor	11/05/2022 15:29:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - CNPJ/CPF: 06.311.243/0001-27
Registro de intenção de recurso	11/05/2022 15:35:03	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA CNPJ/CPF: 03093776000787. Motivo: Sr. Pregoeiro, manifestamos intenção de interpor recuso quanto a nossa desclassificação, pois, o motivo alegado é infundado, demais argumenta
Aceite de intenção de recurso	11/05/2022 16:31:53	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ/CPF: 03093776000787.

**Intenções de Recurso para o Item**

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
03.093.776/0007-87	11/05/2022 15:35	11/05/2022 16:31	Aceito

**Motivo Intenção:**Sr. Pregoeiro, manifestamos intenção de interpor recuso quanto a nossa desclassificação, pois, o motivo alegado é infundado, demais argumentações colocaremos em nossa peça recursal.

**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	25/04/2022 09:00:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/04/2022 09:15:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/04/2022 09:15:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/04/2022 09:16:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/04/2022 09:36:05	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 5.600.000,0000 e R\$ 5.650.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:41:05 do dia 25/04/2022.
Sistema	25/04/2022 09:41:06	O item 1 está encerrado.

Sistema	25/04/2022 09:41:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	27/04/2022 10:05:35	Srs Licitantes, bom dia!
Pregoeiro	27/04/2022 10:08:03	A sessão licitatória foi suspensa devido a problemas de acesso à plataforma de aquisições do Comprasnet
Pregoeiro	27/04/2022 10:10:05	Uma que vez que, aparentemente, estão ativas e em pleno funcionamento todas as funcionalidades da plataforma, retomamos a sessão pública
Pregoeiro	27/04/2022 10:13:05	Acerca da presente licitação é importante tecer algumas considerações.
Pregoeiro	27/04/2022 10:13:33	A empresa MANUPA, ora participante, já foi desclassificada do Pregão Eletrônico n. 139/2021, de mesmo objeto, em razão da existência de fortes indícios de conexão entre a mesma e a empresa responsável pelo estudo e elaboração do projeto técnico, conforme decidido na Manifestação n. 002/2022/CPL/SENAR-MT.
Pregoeiro	27/04/2022 10:13:50	A mencionada manifestação está disposta para conhecimento no sítio: <a href="https://sistemafamato.org.br/senarmt/bidding/aquisicao-de-02-dois-veiculos-tipo-onibus-adaptados-em-unidade-movel-de-odontologia-oftalmologia-e-policlinica-com-todas-as-instalacoes-equipamentos-e-mobiliarios/">https://sistemafamato.org.br/senarmt/bidding/aquisicao-de-02-dois-veiculos-tipo-onibus-adaptados-em-unidade-movel-de-odontologia-oftalmologia-e-policlinica-com-todas-as-instalacoes-equipamentos-e-mobiliarios/</a>
Pregoeiro	27/04/2022 10:14:05	Nesse sentido, vale dizer que indícios de relação de influência entre a licitante e autor do projeto, são suficientes para o afastamento preventivo do licitante, a fim evitar benefícios indevidos, em razão de eventual restrição da competitividade e até mesmo direcionamento do certame.
Pregoeiro	27/04/2022 10:14:19	Assim, vale dizer que sempre que houver possibilidade de influência sobre a conduta futura de licitante, estará presente uma espécie de suspeição.
Pregoeiro	27/04/2022 10:15:07	Por conseguinte, com base na Manifestação n. 002/2022/CPL/SENAR-MT, entende-se que a empresa MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA está impedida de participar da presente licitação, razão pela qual deve ser afastada de imediato.
Pregoeiro	27/04/2022 10:24:39	Nos termos do item 7.16.1 do edital, se a proposta de preços não for aceitável, a CPL examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando, via sistema eletrônico a proposta final realinhada juntamente com a planilha de custos e formação de preços.
Pregoeiro	27/04/2022 10:26:19	Para EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - Assim, em sede de negociação, questiona-se a empresa EURO TRUCK, se a mesma tem interesse em reduzir o valor ofertado?
06.311.243/0001-27	27/04/2022 10:29:40	Prezado Sr. Pregoeiro, bom dia! Infelizmente não conseguimos reduzir ainda mais nosso valor, levando em consideração os constantes aumentos de custos do chassi, carroceria, equipamentos e matéria prima para fabricação e adaptação do objeto.
06.311.243/0001-27	27/04/2022 10:32:29	Caso nosso valor final tenha ficado acima da estimativa de preços do SENAR-MT para este objeto, favor nos informar para que possamos verificar com a diretoria o que pode ser feito. Porém reforço que nosso preço já está no limite para que possamos fornecer o objeto dentro dos parâmetros de qualidade de nossa empresa.
Pregoeiro	27/04/2022 10:35:44	Para EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - Obrigado pelo retorno Sr Licitante!
06.311.243/0001-27	27/04/2022 10:39:14	Disponha! Estamos à disposição a qualquer momento!
Pregoeiro	27/04/2022 10:49:45	Tendo em vista a necessidade de análise da proposta de preços apresentada, suspende-se a licitação, com retorno previsto para 28/04/2022, às 15h00min (horário de Brasília)
Pregoeiro	28/04/2022 15:01:40	Srs Licitantes, boa tarde!
Pregoeiro	28/04/2022 15:10:56	Dada a complexibilidade e volume do objeto, ora licitado, encaminhou-se ao setor demandante as especificações técnicas, fornecidas junto à proposta de preços, para análise técnica quanto à compatibilidade e atendimento das exigências do edital.
Pregoeiro	28/04/2022 15:11:51	Contudo, em razão da complexidade e volume do objeto supracitados, a análise ainda não foi concluída, razão pela qual a sessão fica SUSPENSA até 29/04/2022, à 16:00 (horário de Brasília)
Pregoeiro	29/04/2022 16:00:11	Srs Licitantes, boa tarde!
Pregoeiro	29/04/2022 16:10:30	Considerando que a proposta de preços e respectivos anexos ainda não retornou da análise técnica pela setor competente, SUSPENDE-SE a reabertura da sessão licitatória para o dia 05/05/2022, às 15h30min (horário de Brasília)
Pregoeiro	05/05/2022 10:39:20	Bom dia Senhores Licitantes.
Pregoeiro	05/05/2022 10:39:58	Aqui é o Pregoeiro Natanael. Estou substituindo o Pregoeiro Julean de forma temporária devido a necessidade de afastamento do Pregoeiro Julean por motivos de férias.
Pregoeiro	05/05/2022 10:41:05	A nossa sessão de reabertura estava agendada para hoje, às 15h30min (Horário de Brasília). Todavia, considerando que a área demandante ainda não terminou a análise dos catálogos enviados, reagendaremos a reabertura para o dia 09/05/2022, às 15h30min (Horário de Brasília).
Pregoeiro	05/05/2022 10:41:15	Obrigado a todos pela compreensão. Até lá!
Pregoeiro	09/05/2022 15:32:45	Srs Licitantes, boa tarde!
Pregoeiro	09/05/2022 15:43:10	Recebemos o parecer técnico, elaborado pela empresa responsável pelo estudo e elaboração do projeto técnico, acerca dos elementos que deverão compor a estrutura do objeto da presente licitação, a partir da análise das informações trazidas nos catálogos/folders

		apresentados pela empresa EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA junto à proposta de preços.
Pregoeiro	09/05/2022 15:43:19	Na sequência, passa-se a análise da proposta de preços, apresentada pela empresa melhor classificada no certame, no que tange ao atendimento dos requisitos expressos no instrumento convocatório.
Pregoeiro	09/05/2022 15:44:01	Dessa forma, fica SUSPENSA a sessão licitatória até amanhã, 10/05/2022, às 15h30min (horário de Brasília)
Pregoeiro	10/05/2022 15:28:43	Srs Licitantes, boa tarde!
Pregoeiro	10/05/2022 15:29:08	Os catálogos contendo os elementos que deverão compor o objeto da licitação, apresentados pela empresa EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, foram encaminhadas à empresa responsável pelo estudo e elaboração do projeto técnico para análise e manifestação técnica.
Pregoeiro	10/05/2022 15:29:29	De acordo com informação prestada pela empresa contratada para elaboração do projeto técnico, o conteúdo deste pode ser dividido em dois grupos, a saber: (1) ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA e; (2) ITENS DE MENOR RELEVÂNCIA.
Pregoeiro	10/05/2022 15:29:52	Nesse sentido, a empresa responsável pela análise técnica afirma que os principais componentes que compõem os "ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA", quais sejam: O CONJUNTO DE CHASSI E CARROCERIA, GERADOR E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, OFTALMOLÓGICOS E ODONTOLÓGICOS, atendem ao projeto.
Pregoeiro	10/05/2022 15:30:06	Porém, foram objeto de apontamento apenas aqueles itens considerados de "MENOR RELEVÂNCIA", os quais apresentaram insuficiência de informação.
Pregoeiro	10/05/2022 15:30:19	Os apontamentos mencionados, considerados de "MENOR RELEVÂNCIA", podem ser averiguados no seguinte endereço: <a href="https://sistemafamato.org.br/senarmt/bidding/37577/">https://sistemafamato.org.br/senarmt/bidding/37577/</a>
Pregoeiro	10/05/2022 15:30:41	Por fim, segundo a análise técnica empreendida pela empresa contratada, o que não está pontuado no parecer atende perfeitamente ao projeto desenvolvido.
Pregoeiro	10/05/2022 15:31:01	Destarte, em sede de diligência, convoca-se a empresa EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA para considerar o parecer técnico pertinente e prestar as informações necessárias ao esclarecimento dos apontamentos mencionados no mesmo, nos termos do item 10.2 do edital.
Pregoeiro	10/05/2022 15:32:05	Nada obstante, de acordo com o item 7.16 do edital, antes de declarar a licitante vencedora, a CPL promoverá a verificação da proposta final realinhada juntamente com a planilha de custos e formação de preços da licitante que, na ordenação feita pelo sistema, apresentou o menor preço, de acordo com o critério de julgamento estabelecido no edital.
Pregoeiro	10/05/2022 15:32:16	Desse modo, convoca-se a empresa EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA para (1) prestar as informações necessárias ao esclarecimento dos apontamentos feitos no parecer técnico, bem como (2) anexar a proposta final realinhada, conforme último lance ofertado, juntamente com a planilha de composição de custos, no prazo máximo de 02 (duas) horas.
Sistema	10/05/2022 15:32:34	Senhor fornecedor EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 06.311.243/0001-27, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	10/05/2022 17:01:34	Para EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - Sr Licitante, gostaria de lembrar que o prazo estipulado para apresentação da proposta final realinhada está de esgotando.
Pregoeiro	10/05/2022 17:02:21	Para EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - Entretanto, vale dizer que nos termos do item 7.5.3 do edital, o prazo estipulado no item 7.5 (duas horas), poderá ser prorrogado por igual período desde que apresentada as devidas justificativas por parte da Licitante Vencedora pelo "chat" do Sistema Eletrônico e aceito pelo SENAR/MT.
06.311.243/0001-27	10/05/2022 17:11:53	Prezado Sr. Pregoeiro, boa tarde! Estamos anexando os documentos solicitados.
Sistema	10/05/2022 17:12:43	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 06.311.243/0001-27, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	10/05/2022 17:48:11	Conforme solicitado, a empresa EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA apresentou as informações necessárias, de acordo com os apontamentos expressos no parecer técnico competente.
Pregoeiro	10/05/2022 17:48:33	De forma geral, analisando o parecer técnico e as informações prestadas, denota-se que os produtos ofertados atendem ao estipulado no projeto pertinente.
Pregoeiro	10/05/2022 17:48:53	Quanto aos apontamentos levantadas no parecer técnico, vale destacar que restaram plenamente sanados, conforme se observa do documento anexado ao sistema pela empresa EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA.
Pregoeiro	10/05/2022 17:49:07	Nesse diapasão, é consabido que a Administração está sujeita à observância de certas formalidades para a determinação das condições de seus contratos e para a seleção dos contratados, em outras palavras, a licitação pública é um conjunto de formalidades impostas à Administração como condição para a celebração de contratos.
Pregoeiro	10/05/2022 17:49:20	Entretanto, em que pese a fundamental relação entre licitação e formalidade, é vedada à Administração no procedimento da licitação, realizar exigências que não produzem efeitos substanciais, despropositadas, desprovidas denexo de utilidade com o objeto do futuro contrato, enfim, meras formalidades ou excessos que comprometem a plena competitividade.
Pregoeiro	10/05/2022 17:49:31	Outrossim, a jurisprudência está sedimentada no sentido de que o formalismo no procedimento licitatório não significa que possa se desclassificar propostas eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes.
Pregoeiro	10/05/2022 17:49:47	Atende-se aqui, em primeiro plano, ao princípio da razoabilidade, admitindo-se um abrandamento ou a desconsideração de formalidade exigida no instrumento editalício, mas não atendida pelo licitante, desde que não produza efeito substancial.
Pregoeiro	10/05/2022 17:50:01	Nesse sentido, a jurisprudência pátria caminha no sentido de que as exigências demasiadas e rigorismos exacerbados com a boa exegese da lei devem ser afastados.

Pregoeiro	10/05/2022 17:50:17	Ademais as exigências editalícias para participar em licitação não podem restringir a competitividade e, mais, devem observar os princípios da isonomia e da razoabilidade na busca da proposta mais vantajosa à Administração Pública.
Pregoeiro	10/05/2022 17:50:35	Nessa linha, o TCU aponta a obrigatoriedade da realização de diligência, antes da desclassificação dos licitantes, para suprir meras irregularidades: "É irregular a desclassificação de empresa licitante por omissão de informação de pouca relevância sem que tenha sido feita a diligência facultada pelo § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão 3615/2013).
Pregoeiro	10/05/2022 17:50:53	É bem verdade que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório deve ser observado, porém, o apego rigoroso ao instrumento convocatório pode, a depender das especificidades do caso, ocasionar mais malefícios que benefícios, por isso faz-se necessária a ponderação entre eles, de forma a não prejudicar a Administração.
Pregoeiro	10/05/2022 17:51:15	Lucas Rocha Furtado afirma que "(...) se o instrumento convocatório de uma licitação impõe determinado requisito, deve-se reputar como relevante tal exigência, arcando o licitante com as consequências de sua omissão. Essa é a regra. Esse rigor não pode ser aplicado, no entanto, de forma a prejudicar a própria Administração".
Pregoeiro	10/05/2022 17:51:33	O mesmo doutrinador também assevera que "a Administração, afastando o excesso de formalismo, deve preferir consagrar vencedora a proposta mais vantajosa, mesmo que para isso tenha de abrir mão de exigências previstas no Edital, desde que isso não implique em lesão e direito dos demais participantes."
Pregoeiro	10/05/2022 17:51:52	Ronny Charles Lopes de Torres assevera que "embora a determinação legal imponha à Administração o cumprimento das normas e condições previstas no edital, devemos relembrar que o formalismo não é uma finalidade em si própria, mas um instrumento utilizado na busca do interesse público(...)"
Pregoeiro	10/05/2022 17:52:03	"(...), o qual, na licitação, orienta-se pela busca da melhor proposta para a Administração, resguardando o respeito a isonomia entre os interessados."
Pregoeiro	10/05/2022 17:52:24	No mesmo norte, é o entendimento emanado por meio do Acórdão no 342/2017 - 1ª Câmara -TCU, segundo o qual, "configura formalismo excessivo a desclassificação de empresa participante de certame licitatório em decorrência de mero erro material no preenchimento de anexo, desde que seja possível aferir a informação prestada, sem prejudicar o andamento da sessão.
Pregoeiro	10/05/2022 17:52:43	De acordo com o Acórdão 1211/2021 TCU - Plenário "(...) O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, (...)
Pregoeiro	10/05/2022 17:53:04	Ainda "(...) que a vedação à inclusão de novo documento, (...), NÃO ALCANÇA documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro."
Pregoeiro	10/05/2022 17:53:32	Sendo assim, "in casu", resta evidente que as inconsistências apontadas foram devidamente esclarecidas pela empresa EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, não se configurando qualquer óbice capaz de levar a desclassificação da proposta apresentada.
Pregoeiro	10/05/2022 17:53:48	Assim sendo, considerando que proposta de preços ofertada pela empresa EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA atende aos critérios de julgamento estabelecidos no instrumento convocatório, a mesma deve ser ACEITA.
Pregoeiro	10/05/2022 17:54:09	Conforme prescreve o item 7.16.7 do edital, uma vez encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.
Pregoeiro	10/05/2022 17:56:57	Dessa maneira, SUSPENDE-SE a sessão licitatória para análise dos documentos de HABILITAÇÃO da empresa EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, a qual deve ser retomada amanhã, 11/05/2022, às 15h30min (horário de Brasília)
Pregoeiro	11/05/2022 15:25:11	Srs. Licitantes, boa tarde!
Pregoeiro	11/05/2022 15:25:23	Tendo sido devidamente realizada a análise dos documentos de habilitação da empresa EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA constatou-se que a mesma cumpre com os requisitos habilitatórios exigidos no edital, motivo pelo qual a licitante deve ser declarada HABILITADA.
Sistema	11/05/2022 15:29:20	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	11/05/2022 15:30:05	Portanto, declara-se VENCEDORA da presente licitação a empresa EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA.
Pregoeiro	11/05/2022 15:30:34	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 11/05/2022 às 16:30:00.

**Eventos do Pregão**

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	25/04/2022 08:59:02	
Abertura da sessão pública	25/04/2022 09:00:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	25/04/2022 09:15:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	25/04/2022 09:41:11	Início da etapa de julgamento de propostas

Suspensão administrativa	25/04/2022 10:21:54	Previsão de reabertura: 27/04/2022 10:00:00; Tendo em vista a impossibilidade de acesso ao chat, em virtude de erro no servidor do sistema Comprasnet, suspende-se a sessão.
Reativação	27/04/2022 10:04:52	
Alteração equipe	05/05/2022 10:38:51	Pregoeiro Anterior: 80264476115-JULEAN FARIA DA SILVA . Pregoeiro Atual: 03974124101-NATANAEL MARQUES DE ALCANTARA . Justificativa: Substituição do Pregoeiro Julean Faria da Silva pelo Pregoeiro Natanael Marques de Alcantara devido às férias do Empregado Julean.
Alteração equipe	09/05/2022 14:40:39	Pregoeiro Anterior: 03974124101-NATANAEL MARQUES DE ALCANTARA . Pregoeiro Atual: 80264476115-JULEAN FARIA DA SILVA . Justificativa: Reassumindo o certame licitatório após retorno do gozo de férias
Abertura do prazo	11/05/2022 15:29:20	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	11/05/2022 15:30:34	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 11/05/2022 às 16:30:00.

Data limite para registro de recurso: 16/05/2022.

Data limite para registro de contrarrazão: 19/05/2022.

Data limite para registro de decisão: 02/06/2022.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:35 horas do dia 11 de maio de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

JULEAN FARIA DA SILVA  
**Pregoeiro Oficial**

CELSO RICARDO BRANCO BARRETO  
**Equipe de Apoio**

NASLA JANAINA DIAS WOJCIECHOWSKI  
**Equipe de Apoio**



[Voltar](#)

